

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL	
20 MAIO 2015	
298/15	
Protocolo Nº	
Mre.	
Juína	MT

MENSAGEM N.º 022/2015.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA E ILUSTRES PARES:**

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização para assinar Termo de Convênio com o **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrito no CNPJ. sob o nº **50.456.870/0005-71**, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção A/02, no Município de Juína –MT, representado pelo Presidente **ALDEMI GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 28.280.147-1 SSP/RN e do CNPF n.º **832.726.907-00**, residente no município de Juína/MT, autoriza ainda a abrir credito especial na Lei 1.542/2014 no valor de **R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**.

Notório é a parceria em relação aos benefícios que trás à sociedade. Desse contexto, necessário se faz que a votação do mesmo se dê em **CARATER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, o que se pede dentro do permissivo legal, ou seja, do artigo 120, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína - MT.

Cabe aqui justificar, que o referido projeto de lei esta sendo enviada a esta Colenda Casa somente nesta data, em virtude dos ajustes, aos quais participaram alguns Pares do Legislativo, representantes da conceituada Associação e o executivo municipal.

A ênfase é que os valores a serem repassados, ao Desafio Jovem Ebenezer serão destinados para disciplinar o funcionamento da Casa de Passagem “Centro de Apoio Esperança” do Município de Juína/MT, a fim de prestar serviços de acolhimento institucional na modalidade Cada de Passagem, destinada a famílias e/ou indivíduos com vínculo rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
20	MAIO 2015
28/15	
Protocolo Nº	
Hrs.	
Juína	MT

Além disso, o serviço de acolhimento atende especificamente ~~as~~ **as** pessoas que estejam no território do município de Juína, não recebendo encaminhamento de outros municípios.

Portanto, conforme se observa no corpo da Lei, foram abertos créditos especiais nas pastas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem muito esforço, se aufere a vantagem para o município em celebrar aludido convênio, além de estarmos cumprindo os ditames constitucionais em respeito a evitar que pessoas não permaneçam no mundo das drogas, como por exemplo, a retirada de jovens em situação de risco das ruas e o incentivo a integração em suas famílias e o bem estar social, bem como atendendo ao princípio constitucional da conveniência da administração pública, além dos demais instituídos na Magna Carta.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, **SOLICITO** em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos termos do regimento Interno desta Casa, que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Sem mais para o momento, reitero com protestos de estima e consideração, esperando que o presente Projeto de Lei Complementar, uma vez apreciado, seja consequentemente, aprovado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína - MT, 11 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
IVANI CARDOSO DALLA VALLE
MD. Presidente da Câmara Municipal;
Juína - Mato Grosso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CÂMARA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
2	MAIO 2015
208/15	
Protocolo Nº	
Mrs.:	
Juína	2015

PROJETO DE LEI N.º 25

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com o DESAFIO JOVEM EBENEZER inscrito no CNPJ. sob o nº 50.456.870/0005-71, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção A/02, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

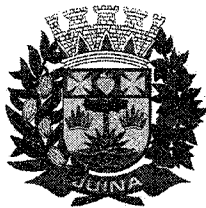
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a Abrir Crédito Especial na Lei Municipal n.º 1.542/14 de 17 de Dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015, conforme relacionado abaixo:

Órgão: 06
Unidade Orçamentária 06.001
Função: 08
Sub Função: 122
Programa: 0002
Projeto/Atividade: 2.640
Elemento Despesa:
33.50.41.00

Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete do Secretário
Assistência Social
Administração Geral
Eficiência na Gestão Pública
Convênio com Desafio Jovem Ebenezer
Contribuições... R\$ 56.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CABINETE MUNICIPAL	
SECRETARIA	
20 MAIO 2015	
Protocolo Nº	248/15
Mrs.:	
Juína	

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso **VI**, do art. **167**, da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 11 de maio de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
29 MAIO 2015	
Protocolo Nº	278115
Nrs.:	
Juína	

TERMO DE CONVÊNIO N.º 012/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE
MATO GROSSO E O DESAFIO JOVEM
EBENEZER.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, o **DESAFIO JOVEM EBENEZER**, inscrito no CNPJ. sob o nº 50.456.870/0005-71, com sede na Rodovia AR1, Lote 1, Seção A/02, no Município de Juína –MT, representado pelo Presidente **ALDEMI GOMES DE PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 28.280.147-1 SSP/RN e do CNPF n.º 832.726.907-00, residente no município de Juína/MT, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para disciplinar o funcionamento da Casa de Passagem “Centro de Apoio Esperança” do município de Juína/MT, a fim de prestar serviços de acolhimento institucional na modalidade Casa de Passagem, destinada a famílias e/ou indivíduos com vínculos rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO 20 MAIO 2015

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
Protocolo Nº _____
Hrs.: _____
Juína - MT

PARÁGRAFO ÚNICO: O serviço de acolhimento atende especificamente pessoas que estejam no território do município de Juína, não recebendo encaminhamentos de outros municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em parcelas iguais a serem pagas mensalmente de acordo com a relação abaixo, através de depósito bancário no Banco xxxxxxxx, Ag. Xx e C/C. XX

20/06/2015	R\$ 8.000,00
20/07/2015	R\$ 8.000,00
20/08/2015	R\$ 8.000,00
20/09/2015	R\$ 8.000,00
20/10/2015	R\$ 8.000,00
20/11/2015	R\$ 8.000,00
20/12/2015	R\$ 8.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- aplicar os recursos financeiros repassados em atividades voltadas para o Centro de Apoio Esperança;
- elaborar Plano de Trabalho e de Aplicação de Recursos para análise e aprovação pelo **CONCEDENTE**;
- executar o Programa, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual deverá ser parte integrante do presente Convênio;
- abrir conta específica para receber o repasse de recursos do convênio, em agência bancária determinada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- encaminhar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CAMARA MUNICIPAL
SECRETARIA
20 MAIO 2010
Protocolo nº 288/15
Ass.:
Juína

f) encaminhar mensalmente junto com a Prestação de Contas, cópia dos relatórios diários constando a entrada e saída das pessoas atendidas pelo Centro de Apoio, com nome completo da pessoa e número de CPF para comprovação;

g) apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do Plano de Trabalho do presente Convênio; e,

h) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

06	- Secretaria Municipal de Assistência Social
001	- Gabinete do Secretário
08	- Assistência Social
122	- Administração Geral
0002	- Eficiência na Gestão Pública
2640	- Convênio com Desafio Jovem Ebenezer
33.50.41	- Contribuições
Valor	- R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CABINETE MUNICIPAL	
SECRETARIA	
20 MAIO 2010	
Protocolo Nº	28115
Mesa	
Juína	

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o ultimo pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, á conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTE devidamente identificada com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CASA MUNICIPAL	
SECRETARIA	
28 MAIO 2015	
Protocolo nº	28/15
Mrs.	
Juína	

- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido,
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES.

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

CABARIM MUNICIPAL	
SECRETARIA	
20 MAI 2015	
248/18	
Juína	

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

DESAFIO JOVEM EBENEZER
CONVENENTE
ALDEMI GOMES DE PAIVA
Presidente

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____